

Processo Administrativo n.º: 2023009743

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2023

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**Licitação com participação ampla (sem
reserva de lotes para ME e EPP)**

**Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos
Hospitalares e Protetor Solar**

SUMÁRIO

1. Do Objeto.....	04
2. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.....	05
3. Da Participação no Pregão Eletrônico.....	05
4. Do Credenciamento.....	07
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.....	08
6. Da Sessão do Pregão Eletrônico.....	10
7. Da Habilitação.....	16
8. Dos Recursos.....	23
9. Da Reabertura da Sessão Pública.....	24
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora.....	24
11. Do Registro de Preços e da Homologação.....	25
12. Da Formalização da Ata de Registro de Preços.....	26
13. Das Sanções Administrativas.....	27
14. Das Disposições Gerais.....	29

ANEXOS

I- Termo de Referência.....	32
II- Modelo de Proposta de Preço.....	53
III- Minuta da Ata de Registro de Preços.....	55

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

Processo Administrativo n.º 2023009743

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/ 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão e o Horário: 31/03/2023 às 8:30 horas.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico.

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promoverá a comunicação pela Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos e Insumos hospitalares e Filtros Solares**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este ultimo.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública – sendo a data limite 28/03/2023 (vinte e oito de março de dois mil e vinte e três), exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail, eis: cplsaude@catalao.go.gov.br.

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site do Município de Catalão, veja: www.catalao.go.gov.br e pelo Sistema ComprasNet.go e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Fica assegurada a participação de **TODAS** as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

3.4.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

3.4.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como, Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.7. empresa ou instituição vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com valor unitário e total do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, fabricante, prazo de validade, garantia, número de registro no Ministério da Saúde- Anvisa,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Como condição específica, na apresentação da proposta deve constar o **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA de cada medicamento e/ou insumo ofertado, vinculado ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC - ANVISA nº 23/2000).**

5.1.2. As propostas devem respeitar o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz ICMS 87/2002, ou seja, devem apresentar o preço do medicamento com dedução relativa à isenção do ICMS - **ATENÇÃO: DEMONSTRAR A DEDUÇÃO, EXPRESSAMENTE, NAS PROPOSTAS E NOS DOCUMENTOS FISCAIS;**

5.1.3. Cabe o pregoeiro, sem prejuízo da atribuição da autoridade homologadora, conferir se os preços praticados pelos licitantes respeitaram a previsão acima.

5.1.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.1.8. Tanto o preço unitário, quanto o preço global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo.

5.1.9. Não será aceita proposta com erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e que não atendam o regramento previsto no Termo de Referência ou não estejam de acordo com o Modelo de Proposta em anexo ao Edital.

5.1.10. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste Edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente a executar o objeto de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Termo de Referência, em anexo a este Edital.

5.1.11. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo o Pregoeiro proceder às correções caso necessário.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I -Termo de Referência. Tal análise é prévia e não poderá implicar quebra de sigilo do licitante, bem como não exime a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada item.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes,

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. no país;

6.25.2. por empresas brasileiras;

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Aceitabilidade da Proposta Vencedora

6.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.31. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Devem ser observados os critérios de preenchimento da proposta, bem como sobre a apresentação de documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência e neste Edital.

6.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.32.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.32.2. A inexequibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o

valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.32.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.32.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, Convocação de Anexos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.32.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido (prazo de 2 (duas) horas) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, exemplo: marca, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.35. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.35.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ComprasNet.go, por meio da opção Convocação de Anexos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Apresentação da documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. Habilitação jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.8.7. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato. Antes da celebração do

contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por Microempresas, Empresas de Pequenos Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública;

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”.

7.11.2.1. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.11.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de

1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014;

7.11.4. Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”.

7.11.4.1. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.11.5. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos medicamentos, que não foram mencionados neste edital.

7.12. Disposições Gerais da Habilitação

7.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter CNPJ, razão social, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, prazo de validade, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total do item, número de registro no Ministério da Saúde- Anvisa.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site oficial do Município de Catalão - Go, eis: www.catalao.go.gov.br.

11.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

11.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no “item 5 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação” do Edital.

12.2. O registro adicional de preços na Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

12.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.4.1. O instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica.

12.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Nesse caso, seguindo o Decreto n.º 10.024/2019, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.catalao.go.gov.br, também no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

14.10.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

Catalão - GO, 17 de março de 2023.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**
Servidora do Departamento de Compras e Contratações
Secretaria de Saúde.
Município de Catalão.

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**
Secretário de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Catalão.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA:** O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para o fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Protetor Solar.
- 2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:** Os medicamentos, insumos e protetor solar, as especificações e as quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO PRO DATA	NOME	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	278283	66089	Acetazolamida 250 mg comprimido	Princípio ativo: Acetazolamida, Concentração: 250 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	4.200
2	448839	66088	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 100 ml	Princípio Ativo: Acebrofilina, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica:xarope	Frasco	1.100
3	335091	66090	Acetilcisteína 100 mg/ml solução injetável 3 ml	Princípio Ativo: Acetilcisteína, dosagem:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	5.000
4	268374	71190	Aciclovir sódico 250mg, pó liofilizado injetável, frasco-ampola	Princípio Ativo: Aciclovir, dosagem:250 mg, uso:injetável, Unidade: Frasco-ampola	Ampola	800
5	268372	66091	Aciclovir 400mg Cpr	Princípio ativo: Aciclovir, Concentração: 400 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	21.000
6	268375	66092	Aciclovir 5% Creme 10G	Princípio Ativo: Aciclovir, Dosagem:50 mg/g, Uso:Creme	Creme	1.500
7	267502	66094	Ácido Acetilsalicílico 100mg Cpr	Princípio ativo: Ácido Acetilsalicílico, Concentração: 100 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	720.000
8	271687	66095	Ácido Ascórbico 100mg/ml Sol. Injetável 5 ML	Princípio ativo: Ácido Ascórbico, Concentração: 100 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução injetável, Unidade: Ampola 5 ml	Ampola	35.000
9	267503	66097	Ácido Fólico 5mg Cpr	Princípio ativo: Ácido Fólico, Concentração: 5 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	175.000
10	403991		Ácido salicílico + dipropionato de betametasona 20 + 0,64 mg/ml - solução tópica 30ml	Princípio Ativo: Betametasona, composição:sal dipropionato, associada ao ácido salicílico, concentração:0,64 mg + 20 mg/ml, forma farmaceutica:solução tópica	Frasco	500

11	327566	66098	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Sol. Injetável 5 ML	Princípio ativo: Ácido Tranexâmico, Concentração: 50 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução injetável, Unidade: Ampola 5 ml	Ampola	7.000
12	308732	66101	Ácido Valpróico (valproato de sódio) - 50 mg/ml xpe 100 ML	Princípio ativo: Ácido Valpróico (Valproato de Sódio), Concentração: 50 mg/ml, Forma Farmacêutica: Xarope, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	4.500
13	267505	66102	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500mg Cpr	Princípio ativo: Ácido Valpróico (Valproato de Sódio), Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	270.000
14	348002	66103	Ácidos Graxos Essenciais 200ML	Princípio Ativo: Ácidos Graxos Essenciais, Composição: (Triglicerídeos, Ác. Cáprico, Caprílico e Linolêico), Componentes: Leticina de soja, Óleos de girassol e copaíba, Outros Componentes: Associados com vitaminas "A" e "E", Concentração: Polihexanida a 0,2%, Forma Farmacêutica: Loção cremosa Hidratante	Frasco	6.000
15	278281	66104	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml Solução Injetável 2 ML	Princípio ativo: Adenosina, Fosfato, Concentração: 3 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	2.000
16	315056	35609	Água Bidestilada 10ML	Princípio Ativo: Água Destilada, Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Unidade: Ampola 10ml	Ampola	60.000
17	276839	66420	Água Destilada 500ML	Princípio Ativo: Água Destilada, Aspecto Físico: Destilada, Estéril, Apirogênica Unidade: Frasco 500ml	Frasco	2.000
18	276839	36855	Água Destilada 1000ML	Princípio Ativo: Água Destilada, Aspecto Físico: Destilada, Estéril, Apirogênica Unidade: Frasco 1000ml	Frasco	1.000
19	267506	66108	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Princípio ativo: Albendazol, Concentração: 400 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido mastigável, Unidade: Comprimido	Comprimido	12.000
20	267507	66107	Albendazol 40 mg/ml Suspensão oral 10 ML	Princípio ativo: Albendazol, Concentração: 40 mg/ml, Forma Farmacêutica: Suspensão oral, Unidade: Frasco 10 ml	Frasco	4.200
21	268376	70250	Albumina humana 20 % solução injetável 50 ml	Princípio Ativo: Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Frasco	120
22	269462	66109	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	Princípio ativo: Alendronato de Sódio, Concentração: 70 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	30.000
23	267508	66110	Alopurinol 100mg comprimido	Princípio ativo: Alopurinol, Concentração: 100 mg, Forma	Comprimido	85.000

				Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido		
24	436418		Alteplase 50mg/50ml	Alteplase, Concentração: 50mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo p/ Injetável + Diluente	Ampola	50
25	446264	66111	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ML	Princípio ativo: Ambroxol, Cloridrato, Concentração: 3 mg/ml, Forma Farmacêutica: Xarope, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	5.300
26	446263	66112	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ML	Princípio ativo: Ambroxol, Cloridrato, Concentração: 6 mg/ml, Forma Farmacêutica: Xarope, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	5.100
27	268383	66113	Amicacina, sulfato 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio Ativo: Amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola	800
28	267511	66114	Aminofilina 100mg comprimido	Princípio ativo: Aminofilina, Concentração: 100 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	50.000
29	292402	66115	Aminofilina 24 mg/ml Solução Injetável 10ml	Princípio Ativo: Aminofilina, Dosagem:24 mg/ml, Forma Farmacêutica; Solução Injetável 10ml	Ampola	4.500
30	271710	66117	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/ml Solução Injetável 3 ml	Princípio ativo: Amiodarona, Cloridrato, Concentração: 50 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução injetável, Unidade: Ampola 3 ml	Ampola	2.000
31	267510	66116	Amiodarona, Cloridrato 200mg Comprimido	Princípio ativo: Amiodarona, Cloridrato, Concentração: 200 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	200.000
32	267512	66118	Amitriptilina, Cloridrato 25mg Comprimido	Princípio ativo: Amitriptilina, Cloridrato, Concentração: 25 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	800.000
33	271111	66121	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão 60ml	Princípio ativo: Amoxicilina, Concentração: 50 mg/ml, Forma Farmacêutica: Pó para suspensão, Unidade:Frasco 60 ml	Frasco	5.000
34	271089	66122	Amoxicilina 500mg Capsula	Princípio ativo: Amoxicilina, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: Cápsula, Unidade: Cápsula	Cápsula	250.000
35	448841	66119	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+ 12,5mg/ml Suspensão oral 75ml	Princípio ativo: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, Concentração: 50 mg + 12,5 mg/ ml, Forma: Suspensão oral, Unidade: Frasco 75 ml	Frascos	7.500
36	271217	66120	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	Princípio ativo: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, Concentração: 500 mg + 125 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	41.000
37	442727	66123	Ampicilina 500mg Solução Injetável	Princípio Ativo: Ampicilina, Concentração: 500mg, Forma Farmacêutica: Pó para Solução Injetável	Ampola	1.000

38	268896	66124	Anlodipino, Besilato 10mg Comprimido	Principio ativo: Anlodipino, Besilato, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	100.000
39	272434	66125	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimido	Principio ativo: Anlodipino, Besilato, Concentração: 5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	350.000
40	267518	66126	Atenolol 100mg Comprimido	Principio Ativo: Atenolol, Concentração 100mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	6.000
41	267516	66127	Atenolol 25mg Comprimido	Principio Ativo: Atenolol, Concentração 25mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	120.000
42	267517	66128	Atenolol 50mg Comprimido	Principio Ativo: Atenolol, Concentração 50mg, Forma Farmacêutica: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	300.000
43	268214	35487	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	Principio Ativo: Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25mg/ml, Uso: Solução Injetável	Ampola	3.000
48	271746	66134	Baclofeno 10mg Comprimido	Principio ativo: Baclofeno, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	70.000
49	270613	35488	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Pó para suspensão Injetável	Principio ativo: Benzilpenicilina Benzatina, Concentração: 600.000ui, Forma: Pó para suspensão injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	5.000
50	270612	66135	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui Pó para suspensão Injetável	Principio ativo: Benzilpenicilina Benzatina, Concentração: 1.200.000ui, Forma: Pó para suspensão injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	10.000
51	270616	35490	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó para solução injetável	Principio Ativo: Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável	Ampola	1.000
52	270614	56868	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui +100.000 ui pó para solução injetável	Principio Ativo: Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procaínada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável	Ampola	1.000
53	394856	66321	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml suspensão oral 100ml	Principio Ativo: Benzoilmetronidazol, Concentração: 40mg/ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco	500
54	466172		Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose aerossol oral 200 doses, com inalador	Principio Ativo: Beclometasona dipropionato, concentração: 250 mcg/dose, forma farmaceutica: aerossol oral, característica adicional: com inalador	Spray	600
55	270597	66137	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato	Principio Ativo: Betametasona, Composição: Acetato, Apresentação: Associada com	Ampola	20.000

			dissódico 3+ 3 mg/ml Suspensão Injetável 1ml	Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + mg/ml, Uso: Injetável		
56	268222	66139	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 10ml	Princípio ativo: Bicarbonato de Sódio, Concentração: 8,4 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Frasco ampola 10 ml	Ampola	5.000
57	268222	56729	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 250ml	Princípio ativo: Bicarbonato de Sódio, Concentração: 8,4 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Frasco 250ml	Frasco	1.000
58	270140	66141	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	Princípio ativo: Biperideno, Cloridrato, Concentração: 2 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	100.000
59	269954	66142	Bromoprida 10mg Comprimido	Princípio ativo: Bromoprida, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	140.000
60	269956	66143	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	Princípio ativo: Bromoprida, Concentração: 4 mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade: Frasco 20 ml	Frasco	1.600
61	269958	66144	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Bromoprida, Concentração: 5 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	25.000
62	266706	66145	Budesonida 32 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Princípio ativo: Budesonida, Concentração: 32 mcg/dose, Forma: Suspensão nasal, Unidade: Frasco 120 doses	Frasco	5.500
63	266701	66146	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Princípio ativo: Budesonida, Concentração: 50 mcg/dose, Forma: Suspensão nasal, Unidade: Frasco 120 doses	Frasco	8.500
64	267613	66147	Captopril 25mg Comprimido	Princípio ativo: Captopril, Concentração: 25 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	75.000
65	267615	66148	Captopril 50mg Comprimido	Princípio ativo: Captopril, Concentração: 50 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	25.000
66	272454	66149	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	Princípio ativo: Carbamazepina, Concentração: 20 mg/ml, Forma: Suspensão oral, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	900
67	267618	66150	Carbamazepina 200mg Comprimido	Princípio ativo: Carbamazepina, Concentração: 200 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	700.000
68	272458	27393	Carbamazepina 200mg Comprimido de Liberação Prolongada	Princípio Ativo: Carbamazepina, dosagem: 200 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	190.000
69	396076	66153	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 600 mg + 400 ui comprimido	Princípio ativo: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, Concentração: 600 mg + 400 ui, Forma:	Comprimido	160.000

				Comprimido, Unidade: Comprimido		
70	267621	66154	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Princípio ativo: Carbonato de Lítio, Concentração: 300 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	190.000
71	305428	58961	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	Princípio ativo: Carmelose Sódica, Concentração: 5 mg/ml, Forma: Solução oftálmica, Unidade: Frasco 15 ml	Frasco	450
72	267564	66156	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Princípio ativo: Carvedilol, Concentração: 12,5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	92.000
73	267566	66157	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Princípio ativo: Carvedilol, Concentração: 3,125 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	98.000
74	267565	66158	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Princípio ativo: Carvedilol, Concentração: 6,25 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	135.000
75	331555	66159	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Princípio ativo: Cefalexina, Concentração: 50 mg/ml, Forma: Suspensão oral, Unidade: Frasco 60 ml	Frasco	2.400
76	267625	66160	Cefalexina 500 mg comprimido	Princípio ativo: Cefalexina, Concentração: 500 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	78.000
77	460699	66161	Cefalotina 1 g pó para solução injetável	Princípio Ativo: Cefalotina sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica:pó liófilo p/ injetável	Ampola	1.200
78	442693	66162	Cefazolina 1 g pó para solução injetável	Princípio Ativo: Cefazolina sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica:pó p/ solução injetável	Ampola	1.200
79	339846	66163	Cefepima, cloridrato 1 g pó para solução injetável	Princípio ativo: Cefepima, Cloridrato, Concentração: 1 g, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	15.000
80	442703	66165	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Princípio ativo: Ceftriaxona Sódica, Concentração: 500 mg, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola iv	Ampola	3.500
81	442701	66164	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável	Princípio ativo: Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 g, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola iv	Ampola	15.000
82	308736	66166	Cetoconazol 2% creme 20 g	Princípio ativo: Cetoconazol, Concentração: 2 %, Forma: Creme, Unidade: Bisnaga 20 g	Creme	600
83	271103	66168	Cetoconazol 2% xampu 100 ml	Princípio ativo: Cetoconazol, Concentração: 2 %, Forma: Xampu, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	150

84	448844	66169	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável	Princípio ativo: Cetoprofeno, Concentração: 100 mg, Forma: Pó para suspensão injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	12.000
85	448845	69630	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio Ativo: Cetoprofeno, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola	Ampola	10.000
86	273314	66170	Cianocobalamina 2.500 mcg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Cianocobalamina, Concentração: 2.500 mcg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	1.000
87	340167	66171	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Cimetidina, Concentração: 150 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	15.000
88	267629	66172	Cinarizina 75 mg comprimido	Princípio ativo: Cinarizina, Concentração: 75 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.000
89	267632	66174	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	Princípio ativo: Ciprofloxacino, Cloridrato, Concentração: 500 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	55.000
90	292418	66173	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 200 ml	Princípio ativo: Ciprofloxacino, Cloridrato, Concentração: 2 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Frasco 200 ml	Frasco	150
91	268439	66176	Claritromicina 500 mg comprimido	Princípio ativo: Claritromicina, Concentração: 500 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	28.000
92	269988	66175	Claritromicina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Princípio Ativo: Claritromicina, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: granulado para suspensão oral	Frasco	600
93	268440	66177	Claritromicina 500 mg pó liofilizado para solução injetável	Princípio Ativo: Claritromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável	Ampola	2.000
94	268436	66590	Clindamicina, cloridrato de 300mg	Princípio ativo: Clindamicina, Cloridrato, Concentração: 300 mg, Forma: Cápsula, Unidade: Cápsula	Cápsula	26.000
95	292419	66178	Clindamicina, fosfato 150 mg/ml solução injetável 4 ml	Princípio ativo: Clindamicina, Fosfato, Concentração: 150 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 4 ml	Ampola	2.400
96	267522	66629	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	Princípio ativo: Clomipramina, Cloridrato, Concentração: 25 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	23.000
97	270118	66179	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Princípio ativo: Clonazepam, Concentração: 0,5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	40.000
98	270119	66180	Clonazepam 2 mg comprimido	Princípio ativo: Clonazepam, Concentração: 2 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	200.000

99	270120	67628	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	Principio ativo: Clonazepam, Concentração: 2,5 mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade: Frasco 20 ml	Frasco	250
100	272044		Clonidina, cloridrato 0,15 mg comprimido	Principio Ativo: Clonidina cloridrato, concentração:0,15 mg	Comprimido	3.000
101	272045	66181	Clopidogrel, bissulfato 75 mg comprimido	Principio ativo: Clopidogrel, Bissulfato, Concentração: 75 mg, Forma: Comprimido, Unidade:Comprimido	Comprimido	4.200
102	267160	66182	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10 ml	Principio Ativo: Cloreto de potássio, dosagem:15%, apresentação:solução injetável	Ampola	2.000
103	267162	66183	Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10 ml	Principio Ativo: Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, apresentação:solução injetável	Ampola	3.000
104	267574	66188	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10 ml	Principio ativo: Cloreto de Sódio, Concentração: 20 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 10 ml	Ampola	10.000
105	375474	66184	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	Principio ativo: Cloreto de Sódio, Concentração: 0,9 %, Forma: Solução nasal, Unidade: Frasco 30 ml	Frasco	2.600
106	268069	66191	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5ml	Principio Ativo: Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	1.000
107	267638	66189	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	Principio ativo: Clorpromazina, Cloridrato, Concentração: 100 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	77.500
108	268958	66193	Colagenase 0,6 ui/g pomada 30 g	Principio ativo:Colagenase, Concentração: 0,6 ui/g, Forma: Pomada, Unidade: Bisnaga 15 g	Pomada	750
109	270495	66192	Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30 g	Principio ativo: Colagenase + Cloranfenicol, Concentração: 0,6 ui + 10 mg/g, Forma: Pomada, Unidade: Bisnaga 30 g	Pomada	3.500
110	267642	66194	Colchicina 0,5 mg comprimido	Principio ativo: Colchicina, Concentração: 0,5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	15.000
111	321786		Espaçador,com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, adaptador universal para spray aerossol, transparente,câmara inquebrável	Espaçador, aplicação:com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, tipo:adaptador universal para spray aerossol, características adicionais:transparente,câmara inquebrável	Unidade	400
112	321787	66222	Espaçador, com máscara adulto ultra-flexível bivalvulada, adaptador universal para spray aerossol, transparente, câmara inquebrável	Espaçador, aplicação:com máscara adulto ultra-flexível bivalvulada, tipo:adaptador universal para spray aerossol, características adicionais:transparente,câmara inquebrável	Unidade	1.000

113	276283	66196	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Deslanosídeo, Concentração: 0,2 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	1.000
114	269388	16646	Dexametasona 4mg Comprimido	Princípio Ativo: Dexametasona, dosagem:4 mg, Forma: Comprimido	Comprimido	33.000
115	267643	66197	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Princípio ativo: Dexametasona, Concentração: 0,1 %, Forma: Creme, Unidade: Bisnaga 10 g	Creme	4.000
116	292427	66199	Dexametasona 4 mg/ml sol inj (amp) 2,5ml	Princípio ativo: Dexametasona, Fosfato Dissódico, Concentração: 4 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2,5 ml	Ampola	40.000
117	267646	66200	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	Princípio ativo: Dexclorfeniramina, Maleato, Concentração: 0,4mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	4.500
118	425182	66422	Dextroacetamina, cloridrato 50mg/ml solução injetável 10ml	Princípio ativo: Dextroacetamina, Cloridrato, Concentração: 50 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Frasco ampola 10 ml	Ampola	600
119	267197	66201	Diazepam 10 mg comprimido	Princípio ativo: Diazepam, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	150.000
120	267194	66202	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Diazepam, Concentração: 5 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2ml	Ampola	3.800
121	271003	66203	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável 3 ml	Princípio Ativo: Diclofenaco, apresentação:sal sódico, dosagem:25mg/ml, uso:solução injetável	Ampola	12.000
122	272217	66204	Difenidramina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Difenidramina cloridrato, concentração:50mg/ml, uso:solução injetável	Ampola	3.000
123	267647	67629	Digoxina 0,25mg comprimido	Princípio Ativo: Digoxina, dosagem:0,25 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.000
124	272336	66205	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3 + 5 + 100 +100 mg/ml solução injetável 10 ml	Princípio Ativo: Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem:3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola	21.000
125	272334	66207	Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo:Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina cloridrato, dosagem:50mg + 50mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola	12.500
126	272335	66206	Dimenidrinato + piridoxina 25 + 5 mg/ml solução oral 20 ml	Princípio Ativo: Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina cloridrato, dosagem:25mg + 5mg/ml, tipo medicamento:solução oral - gotas	Frasco	600
127	267203	66208	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Princípio ativo: Dipirona Sódica, Concentração: 500 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	450.000

128	268252	66209	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Dipirona Sódica, Concentração: 500 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	110.000
129	267205	66210	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20 ml	Princípio ativo: Dipirona Sódica, Concentração: 500 mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade: Frasco 20 ml	Frasco	5.200
130	268446	66211	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	Princípio ativo: Dobutamina, Cloridrato, Concentração: 12,5 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 20 ml	Ampola	1.500
131	268960		Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Princípio Ativo: Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola	1.200
132	268493	66592	Doxazosina, mesilato de - 2mg	Princípio ativo: Doxazosina, Mesilato, Concentração: 2 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	18.000
133	287687	66213	Efedrina, sulfato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável	Ampola	1.000
134	267651	66214	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	Princípio ativo: Enalapril, Maleato, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	20.000
135	267652	66215	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	Princípio ativo: Enalapril, Maleato, Concentração: 20 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	100.000
136	448982	66217	Enoxaparina sódica 60 mg solução injetável 0,6 ml	Princípio Ativo: Enoxaparina, concentração 60mg/ml, forma farmaceutica solução injetável, características adicionais 1 seringa preenchida	Seringa	1.100
137	448982	66216	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml	Princípio Ativo: Enoxaparina, concentração 40mg/ml, forma farmaceutica solução injetável, características adicionais 1 seringa preenchida	Seringa	6.000
138	268255	66219	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio ativo: Epinefrina, Concentração: 1 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1ml	Ampola	4.800
139	267283	66220	Escopolamina, butilbrometo 10 mg comprimido	Princípio ativo: Escopolamina, Butilbrometo, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	75.000
140	270621	66218	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5ml	Princípio ativo: Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica, Concentração: 4 + 500 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 5 ml	Ampola	21.000
141	267281	53516	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml solução oral frasco 20 ml	Princípio Ativo: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução oral	Frasco	900

142	267282	66221	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio ativo: Escopolamina, Butilbrometo, Concentração: 20 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1 ml	Ampola	2.000
143	267654		Espironolactona 100mg comprimido	Princípio Ativo: Espironolactona, dosagem:100 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.000
144	267653	66223	Espironolactona 25 mg comprimido	Princípio ativo: Espironolactona, Concentração: 25 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	130.000
145	267208	66224	Estriol - 1 mg/g creme vaginal 50 g + aplicadores	Princípio Ativo: Estriol, dosagem:1 mg/g, apresentação:creme vaginal	Creme	2.300
146	271434	66593	Estrogenios conjugados 0,625mg comprimido	Princípio ativo: Estrogênios Conjugados, Concentração: 0,625 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.000
147	272198	66225	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio ativo: Etilefrina, Cloridrato, Concentração: 10 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1 ml	Ampola	400
148	270116	66226	Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10 ml	Princípio Ativo: Etomidato, dosagem:2 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	1.000
149	267107	66229	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Princípio ativo: Fenitoína Sódica, Concentração: 50 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 5 ml	Ampola	3.500
150	267657	66228	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Princípio ativo:Fenitoína Sódica, Concentração: 100 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	50.000
151	267660	66230	Fenobarbital 100 mg comprimido	Princípio ativo:Fenobarbital, Concentração: 100 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	110.000
152	300725	66231	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Fenobarbital, Concentração: 100 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	12.000
153	300723	66232	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	Princípio ativo: Fenobarbital, Concentração: 40 mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade:Frasco 20 ml	Frasco	800
154	461745	66236	Ferripolimaltose 100 mg/ml solução oral 30 ml	Princípio ativo: Ferripolimaltose, Concentração: 100 mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade:Frasco 30 ml	Frasco	700
155	271950	66234	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável 2ml	Princípio Ativo: Fentanila, apresentação:sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola	4.200
156	271950		Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável 10 ml	Princípio Ativo: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola	3.000
157	275963	66237	Finasterida 5 mg comprimido	Princípio ativo: Finasterida, Concentração: 5 mg, Forma:	Comprimido	3.000

				Comprimido, Unidade: Comprimido		
158	292399	66238	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável 1 ml im	Princípio ativo: Fitomenadiona, Concentração: 10 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1 ml im	Ampola	3.400
159	267662	66239	Fluconazol 150 mg cápsula	Princípio ativo: Fluconazol, Concentração: 150 mg, Forma: Cápsula, Unidade: Cápsula	Cápsula	14.000
160	268510	66240	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	Princípio ativo: Flumazenil, Concentração: 0,1 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 5 ml	Ampola	1.000
161	272478	66241	Flunarizina, dicloridrato 10 mg comprimido	Princípio ativo: Flunarizina, Dicloridrato, Concentração: 10 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	1.200
162	268292	66594	Folinato de cálcio 15mg Comprimido	Princípio ativo: Ácido Fólnico (Folinato de Cálcio), Concentração: 15 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	1.000
163	272944		Fluoresceína, 1% Solução Oftálmica 5ml	Princípio Ativo: Fluoresceína, concentração:1%, aplicação:solução oftálmica 5ml	Frasco	50
164	273009	66242	Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	Princípio ativo:Fluoxetina, Cloridrato, Concentração: 20 mg, Forma: Cápsula, Unidade: Cápsula	Cápsula	480.000
165	267328	66243	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6 % enema 130 ml	Princípio ativo: Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico, Concentração: 16 + 6 %, Forma: Enema, Unidade:Frasco 130 ml	Frasco	850
166	267663	66245	Furosemida 40 mg comprimido	Princípio ativo: Furosemida, Concentração: 40 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	221.000
167	267666	66244	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Furosemida, Concentração: 10 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	10.000
168	268256	66246	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio ativo: Gentamicina, Sulfato, Concentração: 40 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 2 ml	Ampola	1.200
169	267671	66247	Glibenclamida 5 mg comprimido	Princípio ativo:Glibenclamida, Concentração: 5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	7.000
170	269622	66248	Glicerol 120 mg/ml enema 500 ml	Princípio ativo:Glicerol, Concentração: 120 mg/ml, Forma: Enema, Unidade: Frasco 500 ml	Frasco	600
171	442754	66249	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Princípio ativo: Gliclazida, Concentração: 30 mg, Forma: Comprimido de liberação prolongada, Unidade: Comprimido	Comprimido	420.000
172	442755	66250	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	Princípio ativo: Gliclazida, Concentração: 60 mg, Forma: Comprimido	Comprimido	305.000

				de liberação prolongada, Unidade: Comprimido		
173	270019	66251	Gliconato de cálcio 10 % solução injetável 10 ml	Princípio ativo: Gliconato de Cálcio, Concentração: 10 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 10 ml	Ampola	3.000
174	267540	66252	Glicose 25 % solução injetável 10 ml	Princípio ativo: Glicose, Concentração: 25 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 10 ml	Ampola	6.200
175	267541	66253	Glicose 50 % solução injetável 10 ml	Princípio ativo: Glicose, Concentração: 50 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 10 ml	Ampola	14.000
176	267541	66254	Glicose 50% amp 20ml	Princípio ativo: Glicose, Concentração: 50 %, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 20 ml	Ampola	3.000
177	267670	27507	Haloperidol 1 mg comprimido	Princípio Ativo: Haloperidol, dosagem: 1 mg Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	1.500
178	292195	66255	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Princípio ativo: Haloperidol, Concentração: 2mg/ml, Forma: Solução oral, Unidade: Frasco 20 ml	Frasco	600
179	267669	66256	Haloperidol 5 mg comprimido	Princípio ativo: Haloperidol, Concentração: 5 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	58.000
180	292196	66257	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio ativo: Haloperidol, Concentração: 5 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1 ml	Ampola	1.000
181	292194	66258	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio ativo: Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 1 ml	Ampola	4.000
182	272796	66259	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5 ml	Princípio ativo: Heparina Sódica, Concentração: 5000 ui/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Frasco ampola 5 ml	Ampola	600
183	272796	66260	Heparina sódica 5000/0,25 ui/ml solução injetável 0,25 ml	Princípio ativo: Heparina Sódica, Concentração: 5000/0,25 ui/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola 0,25 ml	Ampola	800
184	268112	66264	Hidralazina, cloridrato 50 mg drágea	Princípio ativo: Hidralazina, Cloridrato, Concentração: 50 mg, Forma: Drágea, Unidade: Drágea	Drágea	1.500
185	268115	66263	Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml solução injetável	Princípio ativo: Hidralazina, Cloridrato, Concentração: 20 mg/ml, Forma: Solução injetável, Unidade: Ampola	Ampola	1.500
186	267674	66265	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Princípio ativo: Hidroclorotiazida, Concentração: 25 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	37.500

187	345240	66266	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g	Principio ativo: Hidrocortisona, Acetato, Concentração: 10 mg/g, Forma: Creme, Unidade: Bisnaga 30 g	Bisnaga	800
188	270220	66267	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	Principio ativo: Hidrocortisona, Succinato Sódico, Concentração: 100 mg, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	16.000
189	342134	66268	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	Principio ativo: Hidrocortisona, Succinato Sódico, Concentração: 500 mg, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	15.000
190	340783	66270	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100 ml	Principio ativo: Hidróxido de Alumínio, Concentração: 61,5 mg/ml, Forma: Suspensão oral, Unidade: Frasco 100 ml	Frasco	1.600
191	394263		Hidroxizina, cloridrato 2 mg/ml xarope 100 ml	Principio Ativo: Hidroxizina cloridrato, concentração:2 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral	Frasco	600
192	294643	66273	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Principio Ativo: Ibuprofeno, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco	800
193	332755	66271	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral 20 ml	Principio Ativo: Ibuprofeno, dosagem:100 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral, Unidade: Frasco 20ml	Frascos	2.300
194	267677	66272	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Principio Ativo: Ibuprofeno, dosagem:300 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	44.000
195	267676	66274	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Principio Ativo: Ibuprofeno, dosagem:600 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	150.000
196	267292	66275	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimido	Principio Ativo: Imipramina, cloridrato, dosagem:25 mg Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	22.000
197	448984	66276	Imunoglobulina anti-rho (d) 300 mcg solução injetável 2 ml	Principio Ativo: Imunoglobulina humana, tipo:anti rho(d), concentração:150 mcg/ml, forma farmaceutica:solução injetável	Ampola	150
198	273836	66277	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 3 ml	Principio Ativo: Insulina, origem:glargina, dosagem:100ui/ml, aplicação:injetável	Ampola	20.000
199	268331	66280	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	Principio Ativo: Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso:solução para inalação	Frasco	1.500
200	268332	27379	Ipratrópio, brometo 0,02 mg/dose pó para inalação oral 200 doses	Principio Ativo: Ipratrópio brometo, dosagem:0,02mg/dose, uso:aerossol + frasco dosificador	Frasco	100
201	273395	18338	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Principio Ativo: Isossorbida, princípio ativo:sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento:sublingual	Comprimido	1.200
202	273400	66281	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	Principio Ativo: Isossorbida,sal mononitrato, dosagem:20 mg, Forma Farmacêutica: comprimido	Comprimido	3.000

203	376767	66283	Ivermectina 6 mg comprimido	Principio Ativo: Ivermectina, concentração:6 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimido	3.000
204	383750	66284	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	Principio Ativo: Lactulose, concentração:667 mg/ml, forma farmaceutica:xarope	Frasco	2.000
205	389338		Lanceta, 28gx0,36mm, aço inoxidável, ultra fina, descartável, estéril, com sistema protetor	Lanceta, material lâmina:aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso:descartável, características adicionais:estéril, embalagem individual, tipo:ultra fina, 28G, com sistema de proteção, mecanismo de segurança com retração da agulha após o uso, uso unico , não permite reutilização, descarte seguro.	Unidade	32.000
206	303151	66285	Lanceta, aço inoxidável, trifacetada, ultra fina, descartável, estéril	Lancetas para punção digital compatível com lancetador accu-chek softclix. Especificações: em aço inoxidável, ponta em bisel e revestimento de silicone, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, diâmetro da agulha: 0,4 mm. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Máximo de 200 lancetas por embalagem. Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante.	Unidade	132.000
207	332985	66287	Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável 100 ml	Principio Ativo: Levofloxacino, dosagem:5 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável, Unidade: Bolsa ou similar	Bolsa	1.200
208	270126	66286	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido	Principio Ativo: Levodopa, composição:associado à benserazida, dosagem:200mg + 50mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	100.000
209	268128	66288	Levomepromazina 25 mg comprimido	Principio Ativo: Levomepromazina, dosagem:25 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	115.000
210	268125	66290	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Principio Ativo: Levotiroxina sódica, dosagem:100 mcg, Unidade: Comprimido	Comprimido	121.000
211	268124	66291	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Principio Ativo: Levotiroxina sódica, dosagem:25 mcg, Unidade: Comprimido	Comprimido	132.000

212	268123	66292	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Principio Ativo: Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg, Unidade: Comprimido	Comprimido	165.000
213	268859	66293	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	Principio Ativo: Levotiroxina sódica, dosagem:75 mcg, Unidade: Comprimido	Comprimido	105.000
214	275402	66295	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 10 mg/ml + 1.200.000 ui solução injetável 20ml	Principio Ativo: Lidocaína cloridrato, composição:associada com epinefrina, dosagem:1% + 1:200.000, apresentação:injetável	Frasco	1.200
215	269852	44544	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 20 mg/ml + 1:200.000 ui solução injetável 20 ml	Principio Ativo: Lidocaína cloridrato, composição:associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:200.000, apresentação:injetável	Frasco	1.200
216	269845	66296	Lidocaína, cloridrato 10 % spray tópico 50 ml	Principio Ativo: Lidocaína cloridrato, dosagem:10%, apresentação:spray	Frasco	120
217	269843	66298	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml, sem vasoconstrictor solução injetável 20 ml	Principio Ativo: Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: injetável, sem vasoconstrictor, Unidade: Frasco- Ampola	Ampola	2.300
218	269846	66297	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel 30 g	Principio Ativo: Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:geléia	Geleia	2.750
219	273467	66299	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Principio Ativo: Loratadina, concentração:1mg/ml, tipo medicamento:xarope	Frasco	6.000
220	273466	66300	Loratadina 10 mg comprimido	Principio Ativo: Loratadina, concentração:10mg, Comprimido	Comprimido	130.000
221	268856	66302	Losartana potássica 50 mg comprimido	Principio Ativo: Losartana potássica, dosagem:50 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	60.000
222	287473	66301	Losartana potássica 100 mg comprimido	Principio Ativo: Losartana potássica, dosagem:100 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.000
223	268076	18203	Magnésio, sulfato 10 % solução injetável 10 ml	Principio Ativo: Sulfato de magnésio, concentração:10%, uso:solução injetável, Unidade: Ampola	Ampola	2.000
224	268075	32939	Magnésio, sulfato 50 % solução injetável 10 ml	Principio Ativo: Sulfato de magnésio, concentração:50%, uso:solução injetável, Unidade: Ampola	Ampola	1.000
225	299675	66305	66305 - Manitol 20 % solução injetável 250 ml	Principio Ativo: Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica:solução injetável, características adicionais:sistema fechado	Frasco	620
226	267694	66306	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	Principio Ativo: Mebendazol, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	Frasco	500
227	268488	66308	Meropeném 1 g pó para solução injetável	Principio Ativo: Meropenem, dosagem:1 g, apresentação:injetável, Unidade: Frasco-Ampola	Ampola	450
228	442581	66309	Metaraminol, bitartarato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Principio Ativo: Metaraminol, bitartarato 10 mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável Unidade: ampola 1 ml	Ampola	500

229	267690	66310	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Principio Ativo: Metformina cloridrato, dosagem:500 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	20.000
230	267691	66311	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Principio Ativo: Metformina cloridrato, dosagem:850 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	45.000
231	267689	66312	Metildopa 250 mg comprimido	Principio Ativo: Metildopa, dosagem:250 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	71.000
232	267688	66313	Metildopa 500 mg comprimido	Principio Ativo: Metildopa, dosagem:500 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	98.000
233	268264	66314	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	Principio Ativo: Metilergometrina maleato, dosagem:0,2 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola	700
234	271599	66316	Metilprednisolona, succinato 500 mg pó para solução injetável 8 ml	Principio Ativo: Metilprednisolona, princípio ativo:sal succinato, dosagem:500 mg, apresentação:pó liofilizado + diluente, injetável	Ampola	2.000
235	267310	66317	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Principio Ativo: Metoclopramida cloridrato, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	4.200
236	276658	66318	Metoprolol, succinato 100 mg comprimido de liberação prolongada	Principio Ativo: Metoprolol, sal succinato, dosagem:100 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	25.000
237	276656	66319	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	Principio Ativo: Metoprolol, sal succinato, dosagem:25 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	70.000
238	276657	66320	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	Principio Ativo: Metoprolol, sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	105.000
239	372335	66323	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	Principio Ativo: Metronidazol, concentração:100 mg/g, forma farmaceutica:gel vaginal, característica adicional:com aplicador	Bisnaga	1.400
240	267717	35569	Metronidazol 250 mg comprimido	Principio Ativo: Metronidazol, dosagem:250 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	40.000
241	268499	66324	Metronidazol 400 mg comprimido	Principio Ativo: Metronidazol, dosagem:400 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	12.000
242	268498	35570	Metronidazol 5 mg/ml solução injetável 100 ml	Principio Ativo: Metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação:solução injetável	Bolsa	1.000
243	268162	66327	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	Principio Ativo: Miconazol nitrato, dosagem:2%, apresentação:creme vaginal, Característica Adicional: com aplicador	Crema	1.200
244	268482	66328	Midazolam, cloridrato 1 mg/ml solução injetável 5 ml	Principio Ativo: Midazolam, dosagem:1 mg/ml, aplicação:injetável, Unidade: Ampola	Ampola	1.500
245	268481	66330	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	Principio Ativo: Midazolam, dosagem:5 mg/ml, aplicação:injetável, Unidade: Ampola	Ampola	1.500

246	268481	66329	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Princípio Ativo: Midazolam, dosagem:5 mg/ml, aplicação:injetável, Unidade: Ampola	Ampola	1.500
247	420599	66332	Morfina, sulfato 0,1 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Morfina, apresentação:sulfato, concentração:0,1 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	1.500
248	304871	66333	Morfina, sulfato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Morfina, apresentação:sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	3.000
249	268501	66334	Nalbufina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Nalbufina cloridrato, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola	1.600
250	272326	66335	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Naloxona cloridrato, dosagem:0,4 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	1.200
251	273167	66336	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 50 g	Princípio Ativo: Neomicina, composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento:pomada	Pomada	2.700
252	267729	66338	Nifedipino 20 mg comprimido	Princípio Ativo: Nifedipino, dosagem:20 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	400.000
253	273710	66339	Nimesulida 100 mg comprimido	Princípio Ativo: Nimesulida, dosagem:100 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	120.000
254	267378	66340	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	Princípio Ativo: Nistatina, dosagem:100.000 ui/ml, apresentação:suspensão oral	Frasco	1.400
255	266788	66341	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g	Princípio Ativo: Nistatina, dosagem:25.000 ui/g, apresentação:creme vaginal	Crema	950
256	268273	66342	Nitrofurantoína 100 mg comprimido	Princípio Ativo: Nitrofurantoína, dosagem:100 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.300
257	268970	66344	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Princípio Ativo: Nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação:injetável	Ampola	1.000
258	453501	66343	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml solução 2 ml	Princípio Ativo: Nitroprusseto de sódio, concentração:25 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	450
259	442584	66345	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4 ml	Princípio Ativo: Norepinefrina, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	4.000
260	233632	66348	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	Princípio Ativo: Petrolato, Oleo Mineral, Aspecto físico:líquido, tipo:laxativo, uso:oral	Frasco	1.500
261	267712	66350	Omeprazol 20 mg cápsula	Princípio Ativo: Omeprazol, concentração:20 mg, Unidade: Cápsula	Cápsula	390.000
262	268160	66351	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	Princípio Ativo: Omeprazol, concentração:40 mg, uso:injetável, Unidade: Frasco-Ampola	Ampola	20.500
263	268504	66352	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio Ativo: Ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação:injetável, Unidade: Ampola	Ampola	24.000

264	268507	66354	Ondansetrona, cloridrato 4 mg amp 2 ml	Principio Ativo: Ondansetrona cloridrato, dosagem:4 mg/ml, indicação:injetável	Ampola	12.000
265	268506	66353	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido	Principio Ativo:Ondansetrona cloridrato, dosagem:4 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	70.000
266	268513	66356	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável	Principio Ativo: Oxacilina, dosagem:500 mg, composição:injetável, Unidade: Frasco-Ampola	Ampola	3.600
267	267777	66358	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml	Principio Ativo: Paracetamol, dosagem solução oral:200 mg/ml, apresentação:solução oral	Frasco	3.200
268	267778	66359	Paracetamol 500 mg comprimido	Principio Ativo: Paracetamol, dosagem: 500mg, Unidade: comprimido	Comprimido	170.000
269	267773	66360	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Principio Ativo: Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação:loção	Frasco	2.400
270	366861	66361	Peróxido de benzoíla 5 % gel 20 g	Principio Ativo: Peróxido de benzoíla, concentração:5%, forma farmacêutica:gel tópico	Gel	150
271	272329	66362	Petidina 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Principio Ativo: Petidina cloridrato, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	1.200
272	271725	66363	Piperacilina sódica + tazobactam sódica 4g + 500mg pó para solução injetável	Principio Ativo: Piperacilina, composição:associada com tazobactama, concentração:4g + 500mg, aplicação:injetável	Ampola	2.000
273	448769		Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg pó 30 g	Principio Ativo: Poliestirenosulfonato, composição:de cálcio, concentração:900 mg/g, forma farmaceutica:pó p/ suspensão oral	Envelope	600
274	380865	66364	Polimixina b + neomicina + fluocinolona + lidocaína solução otológica 10ml	Principio Ativo: Polimixina b, composição:associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração:10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, forma farmacêutica:solução otológica	Frasco	870
275	448595	66365	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	Prednisolona, composição:fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral	Frasco	6.300
276	267743	66366	Prednisona 20 mg comprimido	Principio Ativo: Prednisona, dosagem:20 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	52.000
277	267741	66367	Prednisona 5 mg comprimido	Principio Ativo: Prednisona, dosagem:5 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	20.000
278	267769	66369	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Principio Ativo: Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola	7.000
279	267768	66368	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Principio Ativo: Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	120.000
280	272412	66596	Propafenona, cloridrato 300mg Comprimido	Principio Ativo: Propafenona cloridrato, dosagem:300 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	9.000

281	273589	66597	Propiltiouracila 100 mg comprimido	Princípio Ativo: Propiltiouracil, dosagem:100 mg, Comprimido	Comprimido	3.000
282	305935	66370	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 20 ml	Princípio Ativo: Propofol, dosagem:10 mg/ml, forma farmacêutica:emulsão injetável	Ampola	1.500
283	267772	66371	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Princípio Ativo: Propranolol cloridrato, dosagem:40 mg	Comprimido	36.000
284	435543	66372	Repelente de insetos, repelência contra aedes aegypti, uso tópico 200ml	Composição:repelente de insetos, componentes:repelência mínima de 4 horas contra aedes aegypti, apresentação:uso tópico, Unidade: Frasco-Spray	Spray	3.200
285	274918	66373	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol pomada oftálmica 3,5gr	Princípio Ativo: Retinol, composição:associado c/aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração:10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação:pomada oftálmica	Pomada	120
286	272839	66374	Risperidona 1 mg comprimido	Princípio Ativo: Risperidona, dosagem:1 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	410.000
287	284106	66375	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml	Princípio Ativo: Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso:solução oral, com pipeta dosadora	Frasco	2.600
288	412092		Rivaroxabana 15 mg comprimido	Princípio Ativo: Rivaroxabana, concentração:15 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	6.600
289	412091	27931	Rivaroxabana 20mg comprimido	Princípio Ativo: Rivaroxabana, concentração:20 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	15.000
290	268521	66376	Rocurônio, brometo 10 mg/ml solução injetável 5 ml	Princípio Ativo: Rocurônio brometo, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução injetável	Ampola	2.500
291	446105	66377	Sais para reidratação oral 27,9gr pó para solução	Princípio Ativo: Sais para reidratação oral, composição:sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração:90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111 mmol/l, forma farmacêutica:pó p/ solução oral, Unidade: Envelope	Envelope	50.000
292	294887	66378	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	Princípio Ativo: Salbutamol, dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica:aerossol oral	Aerossol	1.200
293	268303	69015	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para nebulização 10 ml	Princípio Ativo: Salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso:solução para nebulização	Frasco	650
294	332788	66379	Salmeterol, xinafoato + fluticasona 25 + 125 mcg/dose aerossol 120 doses	Salmeterol xinafoato, composição:associado com propionato de fluticasona, concentração:25 mcg + 125 mcg/dose, forma farmacêutica:spray oral	Spray	400
295	272365	66382	Sertralina, cloridrato 50 mg comprimido	Princípio Ativo: Sertralina cloridrato, dosagem:50mg Comprimido	Comprimido	320.000
296	412963	66383	Simeticona 40 mg comprimido	Princípio Ativo: Simeticona, concentração:40 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	3.200

297	412965	66384	Simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	Principio Ativo: Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas	Frasco	1.400
298	267747	66385	Sinvastatina 20 mg comprimido	Principio Ativo: Sinvastatina, dosagem:20 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	32.000
299	267745	66386	Sinvastatina 40 mg comprimido	Principio Ativo: Sinvastatina, dosagem:40 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	100.000
300	365454	66387	Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714 + 7,7 mg/g supositório 6,5 g	Principio Ativo: Sorbitol, composição:sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração:714 mg + 7,70 mg/g, forma farmacêutica:enema	Bisnaga	500
301	272089	66388	Sulfadiazina de prata 1 % pasta 400 g	Principio Ativo: Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme	Pote	405
302	308884	66389	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	Principio Ativo: Sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco	2.000
303	308882	66390	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Principio Ativo: Sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:400mg + 80mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	34.000
304	292345		Sulfato ferroso - 125 mg/ml (correspondente a 25 mg de ferro elementar) solução oral frasco gotejador 30ml	Principio Ativo: Sulfato ferroso, dosagem ferro:25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica:solução oral- gotas	Frasco	500
305	292344	66392	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	Principio Ativo: Sulfato ferroso, dosagem ferro:40mg de ferro ii, Unidade: Comprimido	Comprimido	193.000
306	268442	66393	Suxametônio, cloreto 100 mg pó para solução injetável	Principio Ativo: Suxametônio cloreto, dosagem:100 mg, indicação:injetável	Ampola	350
307	290168	66394	Suxametônio, cloreto 500 mg pó para solução injetável	Principio Ativo: Suxametônio cloreto, dosagem:500 mg, indicação:injetável	Ampola	600
308	269818	66395	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Principio Ativo: Terbutalina sulfato, dosagem:0,5 mg/ml, apresentação:injetável	Ampola	5.200
309	396853	66227	Fenilefrina + tetracaina 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 15ml	Principio Ativo: Tetracaina cloridrato, composição:associada à fenilefrina, concentração:1% + 0,1%, forma farmaceutica:solução oftálmica 15ml	Frasco	200
310	272341	66598	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	Principio Ativo: Tiamina, dosagem:300 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	8.500
311	272343	66396	Tiamina, cloridrato 100 mg/ml solução injetável 1 ml	Principio Ativo: Tiamina, dosagem:100 mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola	600
312	272581	66397	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	Principio Ativo: Timolol, concentração:0,5%, indicação:solução oftálmica	Frasco	1.030
313	352193		Tobramicina + dexametasona 3+1	Principio Ativo: Tobramicina, composição:associada a	Frasco	150

			mg/ml solução oftálmica 5 ml	dexametasona, concentração:3 mg + 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica		
314	339565	66398	Tira reagente para medir glicemia capilar	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com glicosímetro modelo accu-chek active. Especificações: confeccionadas em plástico, com método de leitura de refletância, faixa de medição entre 10mg/dl a 600 mg/dl. Tempo de leitura no máximo de 5 segundos dentro do monitor. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 2 (dois) micro litros, aplicada diretamente na tira reativa. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Características adicionais: garantia de fornecimento de no mínimo 1000 unidades de glicosímetro compatível com as tiras descritas.	Tira	970.000
315	292382	66401	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Princípio Ativo: Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 1ml	Ampola	27.000
316	292382	66402	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Princípio Ativo: Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 2ml	Ampola	10.000
317	268540	68656	Vancomicina 500mg solução injetável	Princípio Ativo: Vancomicina cloridrato, dosagem:500 mg, apresentação:injetável	Ampola	3.000
318	279269	66403	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Princípio Ativo: Varfarina sódica, dosagem:5 mg, Unidade: Comprimido	Comprimido	8.500
319	449137	66195	Vitaminas do Complexo b (b1,b2,b6,b3) tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida	Princípio ativo: Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b3, b6, Unidade: Comprimido	Comprimido	12.000
320	363088	33817	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6, pp 2ml	Princípio Ativo: Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	12.000
321	272091	66404	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b6,b12 e pp) solução injetável 2 ml	Princípio Ativo: Vitaminas do complexo b, composição básica:vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso:solução injetável	Ampola	12.000
322	352204		Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml	Princípio Ativo: Dexmedetomidina cloridrato, concentração:100 mcg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	200
323	272194		Esmolol 10mg/ml, Solução Injetável 10ml	Princípio Ativo: Esmolol cloridrato, dosagem:10 mg/ml, indicação:injetável	Ampola	300

324	272362		Protamina 1000Ui/ml, Solução Injetável Ampola 5ml	Princípio Ativo: Protamina cloridrato, concentração:1%, apresentação:solução injetável	Ampola	200
325	448043		Sulfato de zinco Heptaidratado 17,60mg/ml Solução Oral 100ml	Princípio Ativo: Sulfato de zinco heptaidratado, concentração:17,60 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral	Frasco	200
326	267735	35596	Ranitidina 25 mg/ml 2 ml Solução Injetável	Princípio Ativo: Ranitidina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, tipo:solução injetável	Ampola	15.000
327	268949	66131	Azitromicina 40mg/ml 900mg Pó para suspensão 22,5ml	Princípio ativo: Azitromicina, Concentração: 40 mg/ml, Forma: Pó para suspensão, Unidade: Frasco 900 mg 22,5ml	Frasco	3.000
328	267140	66132	Azitromicina 500mg Comprimido	Princípio ativo: Azitromicina, Concentração: 500 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	Comprimido	50.000
329	268949	66130	Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml	Princípio ativo: Azitromicina, Concentração: 40 mg/ml, Forma: Pó para suspensão, Unidade: Frasco 600 mg	Frasco	5.000
330	268952	66133	Azitromicina 500mg pó para solução injetável	Princípio ativo: Azitromicina, Concentração: 500 mg, Forma: Pó para solução injetável, Unidade: Frasco ampola	Ampola	4.500

2.1. Os Medicamentos e/ou Insumos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

2.2. Todos os Medicamentos e/ou Insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.3. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo

2.4. com a sua natureza.

2.5. Os Medicamentos e/ou Insumos ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens e/ou Material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

2.6. **Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.**

2.7. Todo Medicamentos e/ou Insumo deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

- 2.8. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.
- 2.9. Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.
- 2.10. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.
- 2.11. É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.
- 2.12. Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.
- 2.13. Caso o Medicamento e/ou Insumo não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.
- 2.14. O Medicamento e/ou Insumo proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVO ESTIMADO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL

3.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

3.2. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios com recursos federais, considerando a pactuação entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo. Por assim ser, consiste em um conjunto de procedimentos estabelecidos na programação, com o objetivo de disponibilizá-los em quantidade, qualidade e menor custo, visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema.

3.3. É importante ressaltar que medicamento não pode ser considerado como um bem de consumo e sim um insumo básico de saúde essencial para o suporte às ações de atenção e cuidado com o paciente. No Brasil, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas pela administração mediante processo de licitação pública com o objetivo de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia (igualdade de condições a todos os concorrentes), da seleção mais vantajosa (menor preço) e de ser processada e julgada em conformidade com a lei (princípio da legalidade). A Lei nº 8.666/1993 institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Nela estão definidas 5 modalidades de licitações (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) além das situações de dispensas e inexigibilidades. Com o objetivo de dar maior visibilidade aos processos licitatórios, buscando a racionalização dos seus procedimentos e a redução de custos em função da competitividade, a administração pública criou outra modalidade de licitação (pregão) e outras formas de comprar (sistema de registro de preços).

3.4. A utilização provável e futura estimada do objeto desta contratação, de forma a justificar a relação entre a demanda e a quantidade de medicamentos e outros a ser contratada define o quantitativo previsto quando é aberto um processo, levando em consideração,

justamente, o consumo nos últimos 12 (meses) no momento de abertura da compra.

3.5. Para controlar a variabilidade da demanda, há, ainda, um acréscimo de 30% (trinta por cento).

3.6. Ademais, a contratação através de registro de preços tem também por objetivo atender a essa demanda variável, para que, então, os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário naquele momento.

3.7. Conforme afirmado acima, a solicitação na quantidade descrita atenderá pelo período de um 12 (doze) meses acrescido de 30% (trinta por cento) por se tratar de Registro de Preços, modalidade na qual os empenhos são solicitados conforme necessário

3.8. Urge salientar que acreditamos ser dever da Administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos Princípios Administrativos e Constitucionais, além de garantir a Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse do particular.

4. DA APLICAÇÃO DE COTAS – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

4.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a Aquisição de Medicamentos e/ou Insumos, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

4.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CUSTO ESTIMADO E ACEITÁVEL

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**.

5.2. O Custo Aceitável e Estimado da presente contratação foi apurado considerando a média aritmética de preços de cada item pelo farmacêutico designado para captação de preços, Jose Paulo Camargo Filho, CRF.GO: 11380-GO, em consulta ao Banco de Preços, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em compras publicas similares homologadas realizados por outros entes públicos, sites de domínio amplo e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em relatório e orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993 eo Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **por Item**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os medicamentos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por

meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, parágrafo 1º do Decreto 5.450/2005).

8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. Consoante a jurisprudência do TCU, a não utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos só é permitida em casos de comprovada e justificada inviabilidade (Acórdão 247/2017-Plenário, de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Entre as vantagens do uso do Pregão Eletrônico, está o aumento da competitividade, uma vez que empresas sediadas em qualquer unidade federativa podem participar do certame. O aumento da competitividade proporcionado pelo Pregão Eletrônico é especialmente importante para as Secretarias Municipais de Saúde que realizam aquisição de medicamentos com recursos federais (medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica). Quando se realiza Pregão Eletrônico, o alcance é maior, o que favorece a competitividade e, consequentemente, tende a diminuir os preços dos medicamentos adquiridos, havendo uma maior chance de selecionar uma proposta mais vantajosa. A transparência e celeridade são outros exemplos de vantagem do uso do Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É importante reiterar que a demanda por medicamentos é extremamente variável, podendo aumentar ou diminuir consideravelmente.

9.2. Diante disso, entendemos prudente a adoção do Registro de Preços e o estabelecimento de uma margem de segurança capaz de possibilitar o atendimento das demandas.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA LICITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, a seguinte documentação: a) **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998; b) **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, para os produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014; c) **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos insumos pertinentes ao objeto da licitação; c) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de insumos

em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos medicamentos e insumos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos medicamentos e insumos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os produtos deverão ser entregues na Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580, **2º andar** – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701- 040, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

11.6. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

11.7. Os produtos serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferida a qualidade e quantidade.

11.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas;

11.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.10. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.12. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

11.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

12.1.1. Receber os medicamentos e insumos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

12.1.4. Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

12.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências

relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;

12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

12.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

13.1.1. Fornecer os medicamentos e insumos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.2. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

13.1.3. Fornecer os produtos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório/fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;

13.1.4. Entregar os produtos contratados na Centro de Abastecimento Farmacêutico-, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580, 2º andar – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o produto com avaria ou defeito;

13.1.6. Submeter ao Contratante os insumos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

13.1.7. Fornecer, às suas expensas, os m e d i c a m e n t o s e insumos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A

Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.8. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição no ato de entrega dos produtos;

13.1.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

13.1.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de insumos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

13.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado, bem como sobre os insumos objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

13.1.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

13.1.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento, insumos ou sobre o Contrato firmada pela Contratada;

13.1.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

13.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

13.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da

execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

13.1.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

13.1.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

13.1.24. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

13.1.25. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

13.1.26. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.27. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

13.1.28. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.29. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.30. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.32. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

13.1.34. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

13.1.36. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/1993, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

14.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

14.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

15.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou

global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

15.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

15.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos e/ou insumos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. O registro tem o objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 16.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto n.º 7.892/2013.

16.5. O anexo que trata o item 16.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos e/ou insumos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

17.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

20.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

20.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

20.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos insumos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os insumos e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

21.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

21.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

21.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707- 270.

21.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O fornecimento contratado, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para

regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

22.2.O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

22.3.A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22.4.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.5.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não manter a proposta.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não manter sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 20 de março de 2023.

Bruna Ramos Pontes
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás

Jose Paulo Camargo Filho Farmacêutico responsável pelas Compras de Medicamentos
Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás

***Este Termo de Referência foi elaborado por Bruna Ramos Pontes por solicitação, acompanhamento e aprovação de Jose Paulo Camargo Filho.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Medicamento e Insumos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do	Nome:		
Representante	Endereço:		
Legal	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO E N.º DE REGISTRO NA ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL						
PRAZO DE ENTREGA						
PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						

Declaramos,

- a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º 007/20223, marca, fabricante, prazo de validade, garantia, valor unitário e total do item, número de registro na Anvisa.**
- b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

- c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos medicamentos e insumos para os quais apresentamos nossa proposta.
- f) Cumpriremos o prazo de entrega, eis 20 (vinte) dias corridos contados à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a adjudicação dos itens na sessão pública do Pregão, apresentar a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto n.º ..., portador da Matrícula Funcional n.º 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Protetor Solar, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2023009743**, regido na Lei n.º 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Protetor Solar, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Segue a relação dos medicamentos, insumos hospitalares e protetor solar que formam o presente Objeto.

ITEM	Código CATMAT	Código Prodata	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE
001	BR0271685	27883	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G COMP - VIT C 1GR - EFERVESCENTE	CPR	480

002	BR0268290	66096	ÁCIDO BÓRICO 3% + ÁGUA qsp 100ML - ÁGUA BORICADA (MANDADO JUDICIAL)	FR	496
003	BR0309040	35050	ÁCIDO URSODESOXÍCOLICO 300 MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE URSACOL®)	CPR	1440
004	BR0271746	66134	BACLOFENO 10 MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	4800
005	BR0466491	67177	BIFIDOBACTERIUM LACTIS CÁPSULAS (REFERÊNCIA PROHN)	CPS	480
006	BR0449681	58923	COLECALCIFEROL VIT D 10.000UI	CPR	128
007	BR0431097	58925	COLECALCIFEROL VIT D 7.000UI	CPR	480
008	BR0433698	27761	CONJUNTO PARA INFUSÃO CONTINUA CATETER+ CÂNULA + AGULHA. MODELO FLEX LINK 6MM/60CM. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA ACCUCHECK SPIRIT COMBO CAIXA COM 10 UNIDADES - Mandado Judicial	UNIDADE	1.460
009	BR0433434	27763	CONJUNTO PARA INFUSÃO DE INSULINA CONTINUA CATETER+CÂNULA+AGULHA. MODELO FLEX LINK 10MM/60CM. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA ACCU CHECK SPIRIT COMBO CAIXA COM 10 UNIDADES - Mandado Judicial	UNIDADE	160
010	BR0433437	27762	CONJUNTO PARA INFUSÃO DE INSULINA CONTINUA CATETER+CÂNULA+AGULHA. MODELO FLEX LINK 8MM/60CM. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA ACCU CHECK SPIRIT COMBO CAIXA COM 10 UNIDADES - Mandado Judicial	UNIDADE	430
011	BR0370117	67179	DABIGATRANA 110MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE PRADAXA®)	CPS	960
012	BR0356701	58926	DESGESTREL 0,075MG	CPR	960
013	BR0433279	67180	DIVALPROATO DE SÓDIO (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DEPAKOTE® ER) 250MG	CPR	480
014	BR0352912	67181	DIVALPROATO DE SÓDIO (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DEPAKOTE® ER) 500MG	CPR	480
015	BR0442521	67182	DULAGLUTIDA 1,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5ML CANETA PRÉ PREENCHIDA (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE TRULICITY®)	CANETA	64
016	BR0302443	27891	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DURA LIBERAÇÃO RETARD (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE VELIJA®)	CPS	480
017	BR0274186	18456	ESOMEPRAZOL 20 MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	960

018	BR0432741	66262	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE HYABAK® COLÍRIO)	FR	32
019	BR0397872	58931	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML (LEITE DE MAGNÉSIO) SUSP ORAL 240 ML	FR	32
020	BR0430404	43021	IBRUTINIBE 140MG (MANDADO JUDICIAL)	CPS	1440
021	353156	67178	LACTITOL 10G/15ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 200ML (REFERENCIA IMOLAC)	FR	48
022	BR0449021	58933	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14 - 1.109 UFC CÁPSULAS (REFERENCIA PROLIVE)	CPR	480
023	BR0303151	66285	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (MANDADO JUDICIAL)	UNIDADE	9200
024	365454	66387	LAURILSULFATO DE SÓDIO + SORBITOL 714MG/G + 7,70MG/G SOLUÇÃO RETAL BISNAGA (REFERENCIA MINILAX)	TB	480
025	BR0602515	33823	LEVETIRACETAM 750 MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE KEPPRA®)	CPR	960
026	BR0293981	58934	MACROGOL 13,125G +BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G +CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G +CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G PÓ (REFERÊNCIA MUVINLAX SACHÊ)	ENV	960
027	436889	27919	MESALAZINA 1 G GRÂNULOS ORAIS SACHÊ (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE PENTASA®)	ENV	1.440
028	BR0448579	66326	MICOFENOLATO DE MOFETILA (MANDADO JUDICIAL) 500MG	CPR	30.000
029	BR0439143	71055	MIRABEGRONA 50MG COM REV LIB PROL (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE MYRBETRIC®)	CPR	480
030	BR0452740	66349	OMALIZUMABE 150MG INJ (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE XOLAIR®)	FA	32
031	BR0273256	18377	OXCARBAZEPINA 600MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	5.280
032	BR0272327	18882	OXIBUTININA 5MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	4.320
033	BR0298548	58936	ÓXIDO DE ZINCO 900 UI/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 150MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA 45GR	BIS	16
034	BR0433693	41845	PACOTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA ACCU CHECK SPIRIT COMBO COM 4 PILHAS 01 ADAPTADOR 1 TAMPA DE BATERIA E 1 CHAVE DE BATERIA) - Mandado Judicial	PACOTE	50

035	BR0433693	57481	PACOTE PEQUENO ADAPTADOR, TAMPA E CHAVE PARA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO - Mandado Judicial	PACOTE	11
036	269596	16864	PICOSSULFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 7,5MG/ML SOL ORAL 20ml (REFERÊNCIA GUTTALAX GOTAS)	FR	32
037	BR0367725	27928	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL - BISNAGA 30GR (Referência PROCTYL POMADA)	FR	16
038	BR0392111	58937	PREGABALINA 150MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE PREBICTAL®)	CPR	1.920
039	BR0388713	71056	PREGABALINA 50MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	480
040	BR0388712	71057	PREGABALINA 75MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	480
041	BR0433445	27758	RESERVATÓRIO PARA INSULINA DO TIPO CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15ML PARA SPIRIT COMBO CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	1.950
042	BR0412091	27931	RIVAROXABANA 20MG (MANDADO JUDICIAL)	CPR	480
043	BR0485308	71058	RUFINAMIDA 400MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE INOVELON®)	CPR	2.880
044	BR0412965	66384	SIMETICONA GOTAS FRASCO 15ML	FR	480
045	BR0406231	67183	SOLIFENACINA 10 MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE VESICARE®)	CPR	480
046	BR0339571-1	56801	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA QUANTITATIVA DE CETONA NO SANGUE (β-Hidroxibutirato). ESPECIFICAÇÕES: AFERIÇÃO ATRAVÉS DE SANGUE TOTAL CAPILAR. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPECIFICAR CLARAMENTE A QUANTIDADE DE UNIDADES POR EMBALAGEM OFERTADA. INDICAR MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO OFERTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E EXIBIR NO CORPO, A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI N 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E	UNID	1.920

			APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE (MANDADO JUDICIAL)		
047	BR0339565U0140	66398	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO MODELO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES. - Mandado Judicial	UNIDADE	29.600
048	BR0339565U0140	71060	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO MODELO ACCU-CHEK PERFORM CAIXA COM 50 UNIDADES. - Mandado Judicial	UNIDADE	2.400
049	BR0362260	58938	TRAZODONA 150MG (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DONAREN® RETARD ER)	CPR	1.440
050	BR0272380	18808	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE VENSATE® LP)	CPR	480
051	BR0272379	18786	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE VENSATE® LP)	CPR	480
052	BR0478914	58929	ZOLPIDEM 5MG USO SUBLINGUAL	CPR SL	960
053	BR0470130	71244	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG + FORMOTEROL 6MCG + BECLOMETASONA 100 MCG (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	FR	140
054	BR0271761	71182	BICALUTAMIDA 50 MG, MANDADO JUDICIAL	CPR	1.440
055	BR0433077	71183	FENOFIBRATO 160 MG, MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DA MARCA LIPIDIL®	CPS	960
056	BR0433171	71184	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG, MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DA MARCA LIVALO®	CPR	480
057	BR0441621U0042	71185	METFORMINA, CLORIDRATO + DAPAGLIFLOZINA 1000 MG/5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DA MARCA XIGDUO XR®	CPR	480
058	BR0462141	71307	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML, MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE OZEMPIC	UND	20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão - GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS - E-MAIL, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1, 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas do item 17 - Do Cancelamento dos Preços Registrados - Termo de Referência - Edital n.º 007/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Das Alterações da Ata de Registro de Preços, eis nos itens 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

7.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

7.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.1.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto n.º 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto n.º 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos/insumos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		